



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 051/93, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.993.

"REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICI
PAIS."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de En
genho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER
, em cumprimento ao disposto no art. 80, Inc. IV, da Lei Orgâ
nica do Município mãe que a Câmara Municipal aprovou e eu sanc
ciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - São reajustados os vencimentos dos servi
dores municipais, apartir de 1º de outubro de 1.993, em 20% (-
vinte) por cento.

Parágrafo Único - O valor referencial previsto no -
Art. 29, da Lei Municipal nº 004/93 e Art. 29, parágrafo único
da Lei municipal nº 018/93, passa para CR\$12.163,20 (Doze mil
cento e sessenta e três cruzeiros reais e vinte centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei -
correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias, cons -
tantes do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data -
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, -
aos 28 de outubro de 1.993.

Profº. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

Carlos Ney Agostini - Sec. Mun. Adm.